



Processo nº 1.940-2/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga os prazos de envio dos informes do Aplic das unidades gestoras municipais, referentes a dezembro/2015, carga inicial, janeiro, fevereiro e março/2016
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 23-2-2016 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2016 – TP
(Homologada pelo Tribunal Pleno)

Prorroga os prazos de envio dos informes do Aplic das unidades gestoras municipais, referentes a dezembro/2015, carga inicial, janeiro, fevereiro e março/2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 21, XXXVII, 30, IX, e 83 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

Considerando que em 2015 houve a implantação do novo elenco de contas e das novas normas na contabilidade aplicada ao setor público brasileiro que se converge aos padrões internacionais, de forma que tudo que está vinculado ao elenco de contas teve que ser reparametrizado;

Considerando a implantação dos controles contábeis de fonte/destinação de recursos em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este um dos desafios na escrituração contábil;

Considerando a implantação do modelo contábil de informação complementar, conhecido como conta corrente, mesma metodologia adotada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (Siconfi);



Considerando a necessidade de atualização de conhecimento sobre as mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, por parte de todos os atores envolvidos no segmento contábil do processo de prestação de contas, contadores das unidades gestoras e das assessorias das empresas privadas;

Considerando que as empresas que desenvolvem aplicações contábeis necessitam de certo tempo para desenvolvimento e testes das intervenções sistêmicas, para depois distribuir atualizações aos seus clientes situados nas várias localidades do Estado;

Considerando que o informe de dezembro é diferente dos demais meses, pois nele estão contidos os eventos de ajustes e encerramento contábil do exercício, sendo a primeira vez que os jurisdicionados municipais realizam esses procedimentos de encerramento sob o comando das novas regras contábeis;

DECIDE, por unanimidade, **PRORROGAR** os prazos de envio dos informes do Aplic das unidades gestoras municipais, conforme discriminado abaixo:

INFORME/CARGA	PRAZO ATUAL	PRORROGAÇÃO	
		DATA	EM DIAS (*)
Dezembro/2015	15/02/2016	31/03/2016	45
Inicial	10/03/2016	15/04/2016	36
Janeiro/2016	31/03/2016	30/04/2016	30
Fevereiro/2016	15/04/2016	15/05/2016	30
Março/2016	30/04/2016	31/05/2016	31

(*) Em relação ao prazo atual

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

Publique-se.



Processo nº 1.940-2/2016
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Prorroga os prazos de envio dos informes do Aplic das unidades gestoras municipais, referentes a dezembro/2015, carga inicial, janeiro, fevereiro e março/2016
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 23-2-2016 – Tribunal Pleno

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2016 – TP
(Homologada pelo Tribunal Pleno)

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2016.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato
Presidente